Início de vigência

#### 03400045

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

AllCare Administradora de Benefícios São Paulo LTDA

CNPJ: 07.674.593/0001-10

Endereço: Alameda Santos, 1357, 2º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 01419-001

Essa proposta é válida para comercialização nos seguintes municípios:

Grande São Paulo, que inclui os seguintes municípios: BARUERI, BIRITIBA-MIRIM, CAIEIRAS, CARAPICUÍBA, COTIA, DIADEMA, EMBU DAS ARTES, EMBU-GUAÇU, GUARAREMA, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPEVI, JANDIRA, JUQUITIBA, MAIRIPORÃ, MAUÁ, MOGI DAS CRUZES, OSASCO, PIRAPORA DO BOM JESUS, POÁ, RIBEIRÃO PIRES, SANTANA DE PARNAÍBA, SÃO PAULO, SUZANO, TABOÃO DA SERRA, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SALESÓPOLIS E SÃO LOURENÇO

Salvador e região, composta pelos seguintes municípios:

Clássico Recôncavo BA: Agua Fria, Amargosa, Amelia Rodrigues, Andarai, Anguera, Antonio Cardoso, Araci, Aratuipe, Baixa Grande, Biritinga, Bos Bonito, Boquira, Cairu, Camamu, Candeal, Cansancao, Canudos, Capela Do Alto Alegre, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição de Almeida Conceicao Do Coite. Conceicao Do Jacuipe, Coração de Maria, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Elisio Medrado, Euclides da Cunha, Fat<mark>ima,</mark> Feira de Santana, G<mark>and</mark> Ibiquera, Ibitiara, Ichu, Igrapiuna, Ipecaeta, Ipira, Iraquara, Irara, Itaberaba, Itaete, Itamari, Itatim, Itubera, Laje, Santo, Mucuge, Muniz Ferreira, Mutuipe, Nazare, Nilo Pecanha, Nordestina, Nova Fatima, Nova Ibia, Nova Reden Novo H izonte, Novo Triunfo, P almeiras. Pe de olandia, Ria Serra, Piata, Pintadas, Pirai do Norte, Piritiba, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Pafael Jambeiro, Ret hao do Jacuipe, Ruy B<mark>arbo</mark>sa, Salinas da Margarida, Santa Barbara, Santa Terezinha, Santaluz, Santanopolis, Santo Antonio de Jesus, S into Estevao, São Domi e, São Felix, Sã<mark>o Go</mark>ncalo dos Campos, São Miguel Das Matas, Sapeacu, Seabra, Serra Preta, Serrinha, Souto Soares, Tanque Nov Nova, Tucano, Utinga, Valenca, Valente, Varzedo, Wagner e Wenceslau Guimaraes.

Clássico Regional Salvador: Acajutiba, Alagoinhas, Cachoeira, Camacari, Candeias, Catu, Dias D Entre Rio Esplanada, Itaparica ro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São Joao, Pojuca, Ribeira do Pombal, Salvador, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São ebastiao do F

Clássico Baixo Sul BA: Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Bueraren Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Ibicarai, can. Canavie Ibirapitanga, Ilheus, Itabuna, Itacare, Itaju Do Colonia, Itajuipe, Itape, Itap itanga, Itoro Pau Brasil nta Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José Da Vitoria, Ubaitaba, Ubata, Una e Urucuca.

Brasília/DF, que inclui os seguintes municípios: BRASÍLIA E CIDADES SATÉLITES

Em caso de comercialização em outras cidades/Estados a proposta de adesão será automaticamente cancelada.

#### Mês de reajuste do contrato JUNHO **Produtor** Cód. da Concessionária Nome da Concessionária WAY 101202 Nome da Conces DDD Telefone nári continuação) ente / Supervisor PF do Gerente / Supervisor Nome do Gerente / Supervisor LÍLIAN CORRÊA MARQUES MACHADO DOS 002094597 002.094.597-35 do Ge<mark>ren</mark>te / Super<mark>viso</mark>r (continuação) SANT Nome do dedor CPF do Vendedor

### Dados da Entidade conveniada

Nome da Entidade:	

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9 LINHA DE PRODUTOS CENTRAL NACIONAL UNIMED ÁREA DE ABRANGÊNCIA: NACIONAL **ENTIDADES FECHADAS** Linha de Produto / ANS Segmentação Acomodação Abrangência Característica Estilo Nacional ADS / 483.270/19-1 amb. + hospitalar + obstetricia Enfermaria Sem Coparticipação Estilo Nacional ADS / 483.273/19-6 amb. + hospitalar + obstetricia Nacional Apartamento Sem Coparticipação Absoluto Nacional ADS II-A/ 483.268/19-0 amb. + hospitalar + obstetrícia Nacional Sem Coparticipação Superior Nacional ADS II-A / 483.272/19-8 amb. + hospitalar + obstetrícia Sem Coparticipação Estilo Nacional ADS III-E/ 482.823/19-2\* amb. + hospitalar + obstetricia Com Coparticipação Estilo Nacional ADS III-A/ 482.825/19-9\* amb. + hospitalar + obstetricia Com Coparticipação Com Coparticipação Absoluto Nacional ADS III-A/ 482.835/19-6\* amb. + hospitalar + obstetricia Apartamento Superior Nacional ADS III-A / 482.827/19-5\* amb. + hospitalar + obstetricia Coparticipação Apartamento ossui polítca de reembolso junto à Operadora **ENTIDADES ABERTAS** Linha de Produto / ANS Acomodação Abrangencia Característica Segmentação Estilo Nacional ADS / 483.271/19-0 amb. + hospitalar + obstetricia Enfermaria Nacio Sem Coparticipa Estilo Nacional ADS / 483.278/19-7 amb. + hospitalar + obstetricia Sem Coparticipaç amento Absoluto Nacional ADS-A/ 483.269/19-8 amb. + hospitalar + obstetrícia m Coparticipa Superior Nacional ADS-A / 483.267/19-1 amb. + hospitalar + obstetrícia Aparta Estilo Nacional ADS I-E/ 481.874/18-1 amb. + hospitalar + obstetricia Estilo Nacional ADS I-A/ 481.873/18-3 amb. + hospitalar + obstetricia Nacional Com Coparticipação Absoluto Nacional ADS I-A/ 481.876/18-8 amb. + hospitalar + ob Nacional m Coparticipação Superior Nacional ADS I-A / 481.871/18-7 amb. + hospitalar + ob Apartar n Coparticipação LINHA DE PRODUTOS CENTRAL NACIONAL UNIMED **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** REGIONAL **ENTIDADES FECHADAS** Linha de Produto / ANS Segmentação Acomodação Abrangência Característica Clássico Recôncavo BA ADS - E / 484.198/19-1 spitalar + obstetricia Enfe Regional Sem Coparticipação Clássico Baixo-Sul ADS - E / 484.194/19-8 dar + obstetricia Sem Coparticipação Enferma Regional Clássico Regional Salvador ADS - E / 483.332/19obstetricia nfermaria Sem Coparticipação Amb. + hosp Regional stetricia Clássico Regional Brasília ADS - E / 483.277/19-9 Amb. + hospitala Sem Coparticipação fermaria Regional Amb. + hospitalar + o Clássico Regional São Paulo ADS - E / 483.276/19-Regional Sem Coparticipação Clássico Recôncavo BA ADS I - E/484.195/19-6 Amb. + hospitalar + obste Regional Com Coparticipação Clássico Baixo-Sul ADS I – E / 484.191/19-3 Amb. + hospitalar + obstetricia Enfermaria Regional Com Coparticipação Clássico Regional Salvador V.2 ADS I – E / 483.469/19-1 mb. + hospitalar + obst Enfermaria Regional Com Coparticipação hospitalar + obst Clássico Regional Brasília ADS I - E / 482.821/19-6 Enfermaria Com Coparticipação Regional Clássico Regional São Paulo ADS I - E Enfermaria Com Coparticipação Regional **ENTIDADES ABERTAS** Linha de Produto / ANS Segmentação Acomodação Abrangência Característica Clássico Recôncavo BA ADS - E / 484. ospitalar + obstetricia Enfermaria Sem Coparticipação nospitalar + obstetricia ixo-Sul ADS – E / 484.197/19-2 Enfermaria Regional Sem Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia nal Salvador A**DS –** E / 483.33: Enfermaria Regional Sem Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia Clássico Regional Brasília ADS -**E / 483.2**75/19-2 Enfermaria Regional Sem Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia i<mark>onal São Paulo ADS – E / 48</mark>3.274/19-4 Regional Sem Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia O BA ADS I - E / 484, 196/19-4 Regional Com Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia Baixo-Sul ADS I - E / 484, 193/19 Regional Com Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia onal Salvador V.2 ADS I – E./ 483.470/19-4 Regional Com Coparticipação Amb. + hospitalar + obstetricia Clássico Region al Brasília ADS I – E / 482.820/19-8 Enfermaria Regional Com Coparticipação

#### Declaração - Plano Referência.

Clássico Regional São Paulo ADS I – E / 482.816/19-0

Referência - Uniplan Múltiplo Adesão / 433.128/00-1

Declaro que me foi ofertado, como primeira opção de contratação, o Plano Referência da Unimed Natal, de acordo com a Lei nº 9.656/98 e alterações posteriores, mas optei pela contratação do Plano selecionado anteriormente, conforme assinalado por mim na folha 02 desta Proposta.

Enfermaria

Enfermaria

Regional

Nacional

Assinatura do titular ou responsável (quando menor de 18 anos)

Amb. + hospitalar + obstetricia

amb + hospitlar + obstetrícia

Com Coparticipação

Sem coparticipação





ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

Dados do Proponent	e Titular						
CPF* 14747512888	Nome Completo	o e sem Abrevi	ações*				
Nome Completo e sem Abre	viações (continuação	)		Profissão ADMINISTR	ADOR		
Cartão Nacional de Saúde (S 0	JS) Nº	Declaração de	Nascido Vivo	(exigível para os	nascidos a pa	rtir de 1/1/20	)10)
Nome Completo do Mãe e se TESTE MARIA	em Abreviações*						
Código do PIS/PASEP	Estado Civil:  X Solteiro		☐ Separado	o 🗆 Viúvo	Divorciado	Outros	S
Data de Nascimento* Sexo 30/10/1972	D:	Haverá inclu	são de depen	dentes no contra	ato?	X Não	
Município de Nascimento* SANTOS							
I	gradouro UA 5 DE OUTUBRO	Número		Compleme	ento		_
		0		TESTE1			
Bairro* CHÁCARA GAIVOTAS		Municí) SÃO P				UF SP	
DDD Telefone Residencia		one Celular 986729	DDD	Telefone Com	ercial R	amal	
E-mail geral@colet <mark>(vawe</mark> b.com.br							
Dados do Responsá Nome Completo e sem Abre			do o propo	nente titular i	for menor d	e 18 anos)	_
CPF*	Estado Civil:	_	☐ Separad	do 🗆 Viúvo	☐ Divorciad	o 🗆 Outro	os
Data de Nascimento* Sexo	: □ M □ F	Grau de Pare	entesco:	Cônjuge	☐ Filho/filha	a 🗆 Outro	os

#### LANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

#### 03400045



Folha **04/20** 

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

# Relação dos Dependentes

ī	CPF*	Nome Comple	eto e sem Abreviações*					
	Nome Completo e sem Abreviações (Continuação)							
	Nº do Cartão Nacional de Saúde	DN Decla	aração de Nascido Vivo (exigível para c	os nascidos a partir de 1/1/2010)				
01	Estado Civil:	Casado	☐ Separado ☐ Viúvo	Divorciado Outros				
	Data de Nascimento* Sexo:	]м □ ғ	Grau de Parentesco:	☐ Filho/filha ☐ Outros				
	Nome Completo do Mãe e sem A	breviações*						
	Código do PIS/PASEP	Município d	de Nascimento*					
	CPF*	Nome Comple	eto e sem Abreviações*					
	Nome Completo e sem Abreviaçô	čes (Continuaç	âo)					
	№ do Cartão Nacional de Saúde	DN - Dec	claração de Nascido Vivo (exigível para	s nascidos a partir de 1/1/2010)				
02	Estado Civil:	Casado	Saparado Viúvo [	☐ Divorciado ☐ Outros				
	Data de Nascimento* Sexo:	М □ F	Grau de Parentesco:  Cônjuge	☐ Filho/filha ☐ Outros				
	Nome Completo do Mãe e sem Abreviações*							
	Código do NS/PASEP	Municipio d	le Nascimento*					
	CPF*	Nome Comple	eto e sem Abreviações*					
	Nome Completo e sem Abreviaçõ	es (Continuaç	ão)					
	Nº do Cartão Nasional de Saúde	DN Dec	laração de Nascido Vivo (exigível para	os nascidos a partir de 1/1/2010)				
03	Estado Civil	Casado	☐ Separado ☐ Viúvo ☐	☐ Divorciado ☐ Outros				
			Grau de Parentesco:	☐ Filho/filha ☐ Outros				
	Nome Completo do Mãe e sem A		de Naccine ente *					
	Código do PIS/PASEP	iviunicipio d	le Nascimento*					

\*Campos obrigatórios conforme exigência da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

**21** a **31** 

#### PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

#### 03400045

Folha **05/20** 

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

	CPF*	Nome Completo e sem Abreviações*	
	Nome Completo e sem Abreviaçã	řes (Continuação)	
	Nº do Cartão Nacional de Saúde	DN Declaração de Nascido Vivo (ex	igível para os nascidos a partir de 1/1/2010)
04	Estado Civil:	Casado 🗆 Separado 🗀 Viúvo	Divorciasio 🗆 Outros
	Data de Nascimento* Sexo:	Grau de Parentesco:	Cônjuge
	Nome Completo do Mãe e sem A	breviações*	
	Código do PIS/PASEP	Município de Nascimento*	
i	CPF*	Nome Completo e sem Abreviaç <mark>ões</mark>	
	Nome Completo e sem Abreviaçã	ões (Continuaç <mark>ão)</mark>	
	Nº do Cartão Nacional de Saúde	DN - Declaração de Nascido Vivo (ex	igivel para os nascidos a partir de 1/1/2010)
05	Estado Civil:	Casado Separado Viúvo	Divorciado Dutros
	Data de Nascimento* Sexo:	M D F Grande Parentesco.	Cônjuge ☐ Filho/filha ☐ Outros
	Nome Completo do Mãe e sem A		
	Código do PIS/PASEP	Municipio de Nascimento*	
4.0	esão e Vigência		
	Data de Adesão Data da	a vigência e da cobertura assistencial	Vencimento do boleto/débito automático
	<b>01</b> a <b>10</b> Dia	<b>01</b> do primeiro mês subsequente	Todo dia <b>01</b> de cada mês**
	<b>11</b> a <b>20</b> Dia	10 do primeiro mês subsequente	Todo dia <b>10</b> de cada mês**

Dia 20 do primeiro mês subsequente

O início da vigência dos benefícios definirá a data de vencimento das mensalidades, na forma da tabela acima, ficando desde já estabelecido que a data de vencimento das mensalidades **NÃO** poderá ser alterada a pedido do beneficiário.

Todo dia 20 de cada mês\*\*

<sup>\*\*</sup>Em caso de pagamento em débito em conta a Administradora concederá por mera deliberalidade 05 dias a contar da data de vencimento do boleto bancário para o débito em conta corrente.



PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

Todos os itens anteriores podem ocorrer entre a data de assinatura desta Proposta Contratual e a data da 1º cobre

#### 03400045



ANS - n°41728-9

ANS n°33967-9

	Propone	Proponente Idade Valor do plano de Saúde Valor do Plano Odontológico		Valor do Plano Odontológico	Total		
Titular 47		47	R\$ 1.128,32		R\$ 1.128,32	Folha	
1					06/20		
	ıtes	2					
	Dependentes	3	_				
	Jepe	4					_
	_	5					
-			s ao lado sofrerão mudança				_
	ou na menor per	riodicidade p	ermitida em lei;	do contrato firmado entre a AllCare Adminis		<b>R\$</b> 1.128,32	_
(II) reajuste por sinistralidade: que ocorre na data do aniversário do contrato firmado entre a AllCare Administradora e a Central Nacional Unimed ou na menor periodicidade permitida em lei; e						Valor total dos pr <mark>opo</mark> nentes a ser	
			que ocorre a qualquer temp	ue ultrapa <mark>ssa o l</mark> imite da faixa et <mark>ăria</mark>	cobrado diret <mark>ame</mark> nte pela		
	em que se encor	ntrava.			Administradora		

### Taxa de Angariação - Corretagem

tabela de faixa etária encontra-se na folha 19/20 desta Proposta.

A cobrança de eventual remuneração pelos serviços de corretagem prestados em razão da captação, aproximação e obtenção do resultado útil na contratação do plano de saúde quando proposta pelo Corretor Angariador e ACEITA pelo Proponente, não se confunde e/ou substitui e/ou exclui o pagamento da primeira mensalidade devida pela cobertura assistencial aqui contratada, assim como não antecipará e/ou modificará o início da vigência previsto na folha 05/20 desta Proposta.

Declaro que possuo plena dência de que a taxa de angariação paga ao angariador nesta data, em decorrência da prestação de serviços deste nesta contratação, possui valor diverso do valor das mensalidades do plano de saúde por mim contratado.

Declaro estar ciente e de acordo que o valor da primeira mensaridade do plano contratado será cobrado exclusivamente pela Administradora, por intermédio de boleto bancário ou débito em conta corrente, no valor fixado na folha **06/20**.

Declaro estar ciente e de acordo que o início da vigéncia da cobertura assistencial contratada se dará na data fixada na folha 05/20 desta Proposta, independentemente do pagamento de eventual Taxa de Angariação diretamente ao Corretor.

Assinatura do titular ou responsável (quando menor de 18 anos)

Folha 07/20

ANS - n° 41728-9 ANS n° 33967-9

#### Cobrança

S Boleto bancário

**Atenção:** A Administradora de Benefícios disponibiliza em seu site: **www.allcare.com.br**, o boleto bancário para pagamento do benefício.

Si

Autorizo o envio dos boletos mensais através de e-mail e SMS em meus contatos informados abaixo, em substituição do envio do boleto bancário através dos correios.

Celular

e-mail

(13) 99798-6729

geral@coletivaweb.com.br

N

#### Débito automático em conta-corrente

Somente para os bancos autorizados pela AllCare (consulte-os em nosso site)

Autorizo o banco indicado abaixo a debitar em minha conta corrente, abaixo discriminada, por tempo indeterminado, o valor informado pela AllCare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda. através de meios megnéticos, na(s) respectivals) data(s) de vencimento, conforme disposto na página 5/20 desta proposta, submetendo-me às normas internas daquela instituição financeira.

#### Dados bancários do titular

Nº do banco	Banco	Nº da agência	Dígito	№ da conta-corrente	Dígito

Após a aceitação desta Proposta de Adesão, a primeira mensalidade será cobrada pela **ADMINISTRADORA**, diretamente do Proponente Titular ou Responsável Financeiro do Contrato, através de boleto bancário ou débito em contra corrente, de acordo com os valores aqui definidos.

Os dados informados ser<mark>ão preservados pela All</mark>Care Administradora, sendo utilizados única e exclusivamente para os fins desta Proposta, sendo vedada a sua comercialização e ou divulgação sem a anuência do cliente.

Estou ciente e autorizo, reconhecendo como válida e eficaz, que a Administradora de Benefícios faça todo tipo de comunicação relacionada ao plano contratado, incluindo, mas não se limitando a avisos, alertas, cobranças, comunicados de inadimplência, suspensão e/ou cancelamentos, dentre outros, por meio eletrônico, podendo ser por whats app, e-mail, SMS, ou outro meio eletrônico disponível. Para tanto, me comprometo a manter meus dados cadastrais sempre atualizados junto à Administradora de Benefícios.

Assinatura do titular ou responsável (quando menor de 18 anos)

AllGre®

ANS - n°41728-9

ANS n°33967-9

### Declaração de Saúde

### Carta de orientação ao beneficiário

Prezado(a) beneficiário(a),

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), instituição que regula as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde, e tem como missão defender o interesse público vem, por meio desta, prestar informações para o preenchimento da DECLARAÇÃO DE SAÚDE.

#### O QUE É A DECLARAÇÃO DE SAÚDE?

É o formulário que acompanha o Contrato do Plano de Saúde, onde o beneficiário ou seu representante legal deverá informar as doenças ou lesões preexistentes que saiba ser portador ou sofredor no momento da contratação do plano. Para o seu preenchimento, o beneficiário tem o direito de ser orientado, gratuitamente, por um médico credenciado/referenciado pela operadora. Se optar por um profissional de sua livre escolha, assumirá o custo desta opção. Portanto, se o beneficiário (você) toma medicamento regularmente, consulta médicos por problema de saúde do qual conhece o diagnóstico, fez qualquer exame que identificou alguma doença ou lesão, esteve internado ou submeteu-se a alguma cirurgia, DEVE DECLARAR ESTA DOENÇA OU LESÃO.

# AO DECLARAR AS DOENÇAS E/OU LESÕES QUE O BENEFICIÁRIO SAIBA SER PORTADOR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- A operadora NÃO poderá impedi-lo de contratar o plano de saúde. Caso isto ocorra, encaminhe a denúncia à ANS.
- A operadora deverá oferecer: cobertura total ou COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA (CPT), podendo ainda oferecer o Agravo, que é um acréscimo no valor da mensalidade, pago ao plano privado de assistência à saúde, para que se possa utilizar toda a cobertura contratada, após os prazos de carências contratuais.
- No caso de CPT, haverá restrição de cobertura para cirurgias, leitos de alta tecnologia (UTI, unidade coronariana ou neonatal) e procedimentos de Alta Complexidade PAC (tomografia, ressonância, etc.\*), EXCLUSIVAMENTE relacionados à doenças ou lesão declarada até 24 meses, contados desde a assinatura do contrato. Após o período máximo de 24 meses da assinatura contratual, a cobertura passará a ser integral de acordo com o plano contratado.
- NÃO haverá restrição de cobertura para consultas médicas, internações não cirúrgicas, exames e procedimentos que não sejam de alta complexidade, mesmo que relacionados à doença ou lesão preexistente declarada, desde que cumpridos os prazos de carências estabelecidas no contrato.
- Não caberá alegação posterior de omissão de informação na Declaração de Saúde por parte da operadora para esta doença ou lesão.

# AO NÃO DECLARAR AS DOENÇAS E/OU LESÕES QUE O BENEFICIÁRIO SAIBA SER PORTADOR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A operadora poderá suspeitar de omissão de informação e, neste caso, deverá comunicar imediatamente ao beneficiário, podendo oferecer CPT, ou solicitar abertura de processo administrativo junto à ANS, denunciando a omissão da informação.

Folha 09/20

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

- Comprovada a omissão de informação pelo beneficiário, a operadora poderá RESCINDIR o contrato por FRAUDE e responsabilizá-lo pelos procedimentos referentes a doença ou lesão não declarada.

- Até o julgamento final do processo pela ANS, NÃO poderá ocorrer suspensão do atendimento nem rescisão do contrato. Caso isto ocorra, encaminhe a denúncia à ANS.

#### ATENÇÃO!

Se a operadora oferecer redução ou isenção de carência, isto não significa que dará cobertura assistencial para a doenças ou lesões que o beneficiário saiba ter no momento da assinatura contratual Cobertura Parcial Temporária - CPT - NÃO é carência! Portanto, o beneficiário não deve deixar de informar se possui alguma doença ou lesão ao preencher a Declaração de Saúde!

\*Para consultar a lista completa de procedimentos de alta complexidade - PAC, acesse o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS no endereço eletrônico: www.ans.gov.br - Perfil Beneficiário.

Em caso de dúvida, entre em contato com a ANS pelo fone 0800-701-9656 ou consulte a página da ANS - www.ans.gov.br - Perfil Beneficiário.

### Beneficiário

Nome TESTE NICE	Local	Data
Assinatura		

#### Intermediário entre Operadora e Beneficiário

Nome	Local	Data
Assinatura		

ANS - n°41728-9

ANS n°33967-9

# DECLARAÇÃO DE SAÚDE (ANS RN n° 162, 17/10/2007)

Com o objetivo de zelar pela sua saúde e prestar serviços assistenciais compatíveis com sua necessidade, solicitamos o preenchimento do questionário abaixo com bastante atenção, observando as informações importantes a seguir:

- 1. A Declaração de Saúde tem por objetivo registrar a existência de doenças e lesões preexistentes, como sendo aquelas que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, em relação a si próprio ou a qualquer de seus dependentes.
- 2. O preenchimento da Declaração de Saúde deverá ser obrigatoriamente feito de próprio punho pelo proponente titular, em seu nome e de seus dependentes, ou responsável pelo titular quando este for menor de 18 anos.
- 3. As respostas afirmativas deverão ser esclarecidas pormenorizadamente, informando a data do diagnóstico da doença ou deficiência, os exames e tratamentos realizados e/ou a realizar. Anexando-se relatório(s) médico(s), cópia(s) de exame(s) e/ou receita(s), a análise da Declaração de Saúde será agilizada.
- 4. O proponente titular ao preencher e assinar a Declaração de Saúde assume a responsabilidade por todas as declarações feitas, inclusive com relação aos dependentes, sendo que a omissão ou inexatidão dará ensejo à perda do direito às coberturas do plano de saúde, podendo ainda ser excluído do plano de saúde pela Operadora, juntamente com seus dependentes, sem prejuízo da cobrança do que for apurado pela utilização indevida, após decisão da ANS, nos termos da Resolução Normativa nº 162, de 17/10/2007.
- 5. Para o preenchimento da Declaração de Saúde o proponente títular poderá ou não utilizar um médico para sua orientação. Assinale abaixo a sua opção:

   5.1 Declaro ter entendido todas as perguntas da declaração de saúde, não necessitando de profissional médico para-respondê-las.
   5.2 Declaro ter sido orientado pelo meu médico particular no preenchimento da declaração de saúde, assumindo o custo correspondente.
   5.3 Declaro ter sido orientado por médico indicado pela Central Nacional Unimed no preenchimento
- 6. A caracterização de doença ou lesão pré-existente e suas consequências, declaradas no processo de admissão ao plano de saúde, e constatadas nesta Declaração de Saúde, determina a obrigatoriedade da CPT Cobertura Parcial Temporária/ou Agravo, assim definidos:

da declaração de saúde, sem ônus desta orientação.

a)Cobertura Parcial Temporária (CPT): é aquela que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, a partir da data da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal.

ANS - n°41728-9

ANS n°33967-9

- **b)** Agravo: é qualquer acréscimo no valor da contraprestação paga ao plano privado de assistência à saúde, para que o beneficiário tenha direito integral à cobertura contratada, para a doença ou lesão preexistente declarada, após os prazos de carências contratuais, de acordo com as condições negociadas entre a operadora e o beneficiário.
- 7. Depois de preenchida esta Declaração de Saúde, e constatada a existência de doença ou lesão preexistente, o proponente assinará termo específico de opção entre Cobertura **Parcial Temporária** ou **Agravo**.

Declaro ter lido e entendido plenamente o texto acima, não necessitando de outros esclarecimentos.



Nome	RG	CPF
TESTE NICE	175973155	14747512888
Assinatura		Data

#### PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO

#### 03400045



ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

# **DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

(a ser preenchida de próprio punho pelo usuário titular)

Nome do Titular:	TESTE NICE
Nome dependente 1	
Nome dependente 2	
Nome dependente 3	
Nome dependente 4	
Nome dependente 5	

ITENS			Preence SIM o		\	
(Informe se tem ou já teve)	TI.	1º DEP	2º DEP	3º DEP	4º DEP	5º DEP
1) Doenças do aparelho cardiocirculatório (como dor no peito recorrente, infarto, pressão alta, arritmias, aneurisma de aorta, cirurgias cardíacas anteriores e doenças cardíacas congênitas, entre outras).  2) Doenças endócrinas e metabólicas (como diabetes, doenças da	N					
tireoide, obesidade, entre outras).  3) Doenças do sangue, imunológicas e do colágeno ou autoimunes (como anemias, púrpuras, talassemias, HIV, AIDS e suas complicações, lúpus eritematoso, esclerose múltipla e artrite reumatoide, entre outras).	N					
4) Doenças do sistema nervoso e cerebrovasculares (como derrame, aneurisma cerebral, paralisia cerebral, Parkinson, Alzheimer, epilepsia e doenças congênitas do sistema nervoso, entre outras).	N					
5) Doenças crônicas do aparelho respiratório e/ou doenças do ouvido, nariz e da garganta (como asma, bronquite, enfisema, pneumonia de repetição, sinusite e desvio de septo nasal, apneia do sono, entre outras).	N					
6) Doenças ortopédicas (como artrose, hérnia de disco, deformidade de ossos e da coluna, osteoporose, lesão ligamentar, lesão de tendão, desvios de coluna, fraturas de repetição, entre outras).	N					
7) Doenças ou tumores malignos (como leucemia, mieloma múltiplo, carcinoma, melanoma, linfoma e todos os tipos de câncer).	N					

Folha **13/20** 

ANS - n°41728-9

ANS n°33967-9

ITENS (Informe se tem ou já teve)		Preencher com "S" = SIM ou "N" = NÃO								
		1º DEP	2º DEP	3º DEP	4º DEP	5º DEP				
8) Doenças do aparelho urinário e do aparelho reprodutor masculino ou feminino (como cálculo renal, insuficiência renal, infecção urinária de repetição, incontinência urinária, doenças de próstata, cistos de ovário, endometriose, mioma uterino e nódulos de mama, entre outras).	N N									
9) Doenças do aparelho digestivo (como úlcera, gastrite, hérnia de hiato, cálculos da vesícula biliar, hemorroidas, entre outras).	N									
10) Doenças psiquiátricas (como depressão, transtorno de ansiedade, transtorno bipolar, entre outras).	N									
11) Qualquer outra doença que não se encontre listada nos itens anteriores.	N									
12) Já esteve ou está no momento afastado de sua atividade profissional?	N									
Se sim, informe os proponentes, período e motivo:										
13) Faz algum tratamento médico atualmente?	N									
Se sim, informe os pr <mark>op</mark> onentes, p <mark>eriod</mark> o e motivo:										
14) Já esteve internado ou realizou alguma cirurgia?	N									
Se sim, informe os proponentes, período e motivo:										
15) Já recebeu transplante de algum órgão?	N									
Se sim, informe os proponentes, período e motivo:										
16) Já recebeu indenização por acidente ou doenças?	N									
Se sim, informe os proponentes, período e motivo:										



-olha **14/20** 

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

ITENS	тіт.	1º DEP	2º DEP	3º DEP	4º DEP	5º DEP
17) Peso (Kg)	59					
18) Altura (Cm)	1.58					

Se a resposta a algum item for positiva para qualquer um dos proponentes, esclarecer o motivo, especificando o item, o proponente e a data do evento. Se alguma das respostas for sim, favor anexar relatório médico assistente

Item	Proponente	Data do evento	Esclarecimentos
		INFORMAÇÕES ADICIO <mark>NA</mark> I	IS

ANS - n° 41728-9

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, que as informações prestadas de próprio punho por mim, livre e espontaneamente, são verdadeiras e completas, e estou ciente de que qualquer inexatidão ou omissão nas minhas declarações, que possam influenciar na minha inscrição em um dos produtos do instrumento de comercialização contratado ou no valor da mensalidade, dará ensejo à perda do direito às coberturas do plano de saúde, podendo ser excluído do produto optado, sem prejuízo da cobrança do que for apurado pela utilização indevida, de acordo com o que dispõe o artigo 766 e seu parágrafo, do Código Civil Brasileiro. Declaro também, por mim e por meus dependentes, que estamos plenamente cientes das condições gerais que integram o instrumento de comercialização contratado e seus produtos anexos, com as quais concordamos em todos os seus termos, sem exceção.

Dados do Declarante				
Data	Nome do Declarante TESTE NICE			
RG	Órgão Emissor		CPF	
175973155			14747512888	
Telefone Residencial (com DD	D)	Telefone	Celular (com DDD)	
		13 9	97986729	
E-mail		·		
geral@coletivawe <mark>b.com.br</mark>				
OV				
Médian	ASSINATURA DO DECL	ARANTE		
Médico:				
	ASS/CARIMBO - C	CRM		

ANS n°33967-9

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

03400045

#### CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO COLETIVO POR ADESÃO

Pelo presente, declaro expressamente que, após ter recebido, lido e compreendido o "Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde" (MPS), editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), CONCORDO E ESTOU CIENTE QUE:

- 1. Este instrumento é meu Contrato de Adesão (a"Proposta") ao contrato de plano de assistência à saúde coletivo por adesão (os"benefícios"), celebrado entre a AllCare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda. (a"Administradora de Benefícios") e a Central Nacional Unimed - Cooperativa Central (a"Operadora") indicado na página 2 desta Proposta e destinado à população que mantenha vínculo com a minha "Entidade", que é a Pessoa Jurídica indicada na página 1/20 desta Proposta.
- 2. Somente serão aceitos como dependentes o meu cônjuge ou meu(minha) companheiro(a); filhos, adotivos ou não, solteiros com idade até 34 anos, 11 meses e 29 dias; Enteados, mediante entrega de cópia da certidão de guarda ou tutela expedida pela Vara da Família da comarca competente ou Juizado da Infância e Juventude; O menor que, por determinação judicial, se ache sob aguarda e responsabilidade do Beneficiário Titular ou sob sua tutela, mediante entrega da cópia da decisão judicial de guarda ou tutela; Os filhos, adotivos ou não, e enteados, comprovadamente inválidos, mediante entrega de atestado de invalidez emitido pelo INSS, cópia da certidão de nascimenta du de adoção e cópia da certidão de guarda ou tutela expedida pela Vara da Família da comarca competente ou Juizado da Infância eluventud
- 3. Sou o único responsável pelos documentos e informações fornecidos por mim e por meu(s) dependente(s) sobre toda e qualquer circunstância que possa influir na aceitação desta Proposta, na manutenção ou no valor mensal do(s) benefício(s), sabendo que omissões ou dados incorretos acarretarão perda de todos os meus direitos, bem como o(s) do(s) meu(s) dependente(s), decorrente(s) do(s) benefício(s).
- 4. Aceita esta Proposta, o(s) benefício(s) será(ão) disponibilizado a partir da data indicada no campo "Início da Vigencia", constante na página 1/20 da presente, e tanto eu quanto meu(s) dependentes(s) indicado(s) passaremos a sel denominado "beneficiários
- 5. Assumindo a condição de beneficiário, ficam outorgados à Administradora de Beneficios amplos poderes para me representar, assim como o(s) meu(s) beneficiário(s) dependente(s), perante a(s) Operadora(s) e outros órgãos, em especial a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, no cumprimento sou nas alterações destes benefício(s), bem como nos reajustes dos seus valores mensais.
- 6. Tenho ciência de que a vigência indicada na parina 01/20 desta proposta está de acordo com o período de adesão informado na página 05/20 e não se confunde com a vigência do contrato celetivo por adesão entre Administradora de Benefícios e a Operadora, que ocorre todo mês de Junho
- 7. Poderei, assim como meu(s) beneficiário(s) dependente(s), utilizar outilizar outili ou credenciados da(s) Operadora (s), respeitadas as condições contratuais e as disponibilidades dos planos, conforme definidas com a Entidade. Estou ciente de que, para todos os planos destes contratos coletivos, a(s) Operadora(s) poderá(ão) se utilizar do direcionamento, do referenciamento ou da hierarquização de acesso para os procedimentos de alta complexidade e/ou de alto custo e/ou internações, preferencialmente pera sua rede própria de prestadores.
- 8. A Operadora assegurará o reembolso, no limite das obrigações deste Contrato, das despesas efetuadas pelo Beneficiário com assistência à saúde, dentro da área e atuação do plano, nos casos exclusivos de urgência ou de emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios ou credenciados pela Operadora.
- 9. O benefício de planos de assistência à saúde estão relacionados no "Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde" e suas diretrizes, instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no tratamento das doenças codificadas nas versão 10 da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), da Organização Mundial da Saúde (QMS), observadas as condições gerais deste(s) benefício(s).
- 10. As coberturas excluídas do benefício de plano de assistência à saúde são aquelas citadas na Lei nº 9.656/98 e as não incluídas no "Rol de Procédimentos e Eventos em Saúde" e suas diretrizes da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

03400045

11. Tenho ciência dos prazos de carência para utilização dos benefícios, conforme tabela indicativa a seguir, o qual a contagem se iniciará a partir do início da vigência do benefício. Para efeitos da isenção de carências, deve-se observar as normas regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e a legislação em vigor e, se houver redução de carências, deve-se observar o Aditivo de Redução de Carências, que acompanha a Proposta

Grupo de Benefícios	CARÊNCIA PADRÃO	
Urgência e Emergência na segmentação ambulatorial	24 horas	
Consultas eletivas	30 dias	
Exames simples	30 dias	
Exames complexos	180 dias	
Terapias	<b>18</b> 0 dias	
Tratamentos Psicoterápicos	180 dias	
Tratamento Cirúrgicos Ambulatoriais	180 dias	
Internações Clínicas, Cirúrgicas, Psiquiátricas e Obstétricas	180 dias	
Parto a termo*	300 dias	
CPT e Preexistênc <mark>ia</mark>	24 meses	

- 12. Havendo na "Declaração de Saúde" a informação de doença(s) ou lesão(ões) preexistente(s), poderá ser aplicada pela(s) Operadora (s) a Cobertura Parcial Temporária (CPT), a qual admite, por um período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de vigência do (s) benefício (s), a suspensão da cobertura para Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados à(s) doença(s) ou à lesão(ões) preexistente(s) declarada(s).
- 13. A realização de: (I) exames de alta complexidade; (II) inte<mark>rna</mark>ções; (III) remoções; (IV) procedimentos especiais; depende de autorização prévia da Operadora.
- 14. As caracteristicas do(s) benefício relativas às (l) segmentação assistencial; (II) acomodação em internação; e (III) abrangência geográfica estão definidas na página 2/20 desta Proposta Contratual, assim como a área de comercialização.
- internações psiquiátricas, o custe<mark>io integ</mark>ral será de **30 (trinta) dias** de internação. A partir deste período, além da coparticipação regular, prevista pesta proposta para qualquer internação, haverá coparticipação de 50% (cinquenta por cento), cidentes sob o valor d<mark>os se</mark>rviços utilizados, observados os tetos dos normativos editados pela ANS vigentes à época da contratação, quando ultrapassados 30 (trinta) dias de internação, contínuos ou não, no transcorrer de **01 (um) ano de Contrato**
- 16. Tenho ciência que devo somunidar expressa e imediatamente à Administradora de Benefícios (I) toda e qualquer alteração cadastral, tais como exclusão e/ou inclusão de dependentes, mudança de endereço, correção de informações, etc.; (II) a perda ou extravio da carteirinha de identificação; e (III) a perda do vínculo que mantenho com a Entidade;
- 17. Tenho ciência que de vo comunicar expressamente à Administradora de Beneficsopedido de mirha e du são do plano através dos seguintes canais de atendimento: I. Central de Atendimento ao Cliente; II. Site da AllCare: www.allcare.com.br; e III. Presencial nos endereços da AllCare Administradora disponíveis no site.
- 18. Tenho ciência que a solicitação do cancelamento do plano deverá ser formalizada à Operadora ou à Administradora de Benefícios, que tomará as medidas cabíveis, em conformidade com a Resolução Normativa nº 412, de 10 de novembro de 2016, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ANS - n°41728-9 ANS n°33967-9

- 19. Tenho ciência de que o cancelamento do plano não me isentará da cobrança dos valores referentes a minha coparticipação e de meus dependentes e as despesas pela utilização dos benefícios após o cancelamento do plano.
- 20. Tenho ciência que, a data de vencimento da mensalidade do(s) meu(s) plano(s) será aquela indicada na página 5/20 desta Proposta, e o atraso no pagamento acarretará multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o referido valor mensal do(s) beneficiário(s), mais acréscimo de mora diária de 0,0333% (zero virgula zero três três três por cento) sobre o valor total do(s) benefício(s
- 21. Tenho ciência que, caso não ocorra a quitação da mensalidade em até 02 (dois) dias a contar da data do vencimento original da mensalidade, independente de aviso prévio, poderá ocorrer a suspensão do(s) benefício(s), cuja utilização somente será restabelecida em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da quitação integral do(s) valor(es) pendente(s), acrescido(s) dos encargos suprasitados.
- 22. Tenho ciência que a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias após o vencimento original da mensalidade, acarretará a exclusão do titular e seus dependentes do plano de saúde tratados no presente distrumento de adesão.
- 23. Poderei postular nova adesão ao(s) benefício(s) após feita nova análise e aceitação das condições de minua elegibilidade. A nova adesão poderá estar sujeita ao cumprimento de **novos prazos de carência parciais ou totais, de** acordo com **os no**rmativos da legislação e **n vi**gor.
- 24. No caso de inadimplência do valor mensal do(s) benefício(s), inclusive dos valores de coparticipação, se for o caso, por período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de seu vencimento, a Administradora de Benefícios poderá usar todos os meios legais e necessários para obter a cobrança dos valores em atraso, gerando, inclusive, a inscrição desta informação nos Serviços de Proteção ao Crédito.
- 25. Em caso de cancelamento do(s) benefício(s), devolverei imediatamente à Administradora de Benefícios os cartões de identificação do(s) beneficiário(s), assumindo todas as responsabilidades civis, criminais e financeiras por toda e qualquer utilização indevida do(s) **benefício**(s), incluindo a utilização por terceiros, com ou sem o meu conhecimento.
- 26. Não haverá nenhuma continuidade deste(s) benefício(s), nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98, que cuidam da continuidade assist<mark>encial em casos de demissão e aposentado</mark>ria em contratos coletivos empresariais, hipóteses essas totalmente diversas das que se aplicam a este(s) benefício(s).
- 27. O valor mensal do(s) benefício(s) poderá sofrer os seguintes reajustes: (1) reajuste financeiro e/ou por índice de sinistralidade, o mes indicado na página 1 desta proposta de apesão ou na menor periodicidade permitida em lei, que ocorre anualmente independentemente da data da minha adesão a esta proposta, para atualização monetária e pela alteração de custos, utilização dos serviços médicos e uso de **nov**astecnologias; (II) **resijuste por mudança de faixa etária**, que ocorre quando o beneficiário titular o u dependente completa uma idade que ultrapassa o limite da faixa etária em que se encontrava, conforme tabela a seguir; e (III) reajuste(s) emoutra(s) hipótese(s), quevenha (m) a ser autorizado (s) pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

FAIXA ETÁRIA	VARIAÇÃO
Até <mark>18 a</mark> nos	00%
De 19 a 23 anos	28%
De 24 a 28 anos	6,24%
De 29 a 33 anos	2,93%
De 34 a 38 anos	9,29%
De 39 a 43 anos	14,38%
De 44 a 48 anos	39,99%
De 49 a 53 anos	33,88%
De 54 a 59 anos	12,20%
59 anos ou mais	63,04%

ANS n°33967-9

ANS - n°41728-9

- **28.** Tenho ciência que devo encaminhar prontamente à **Administradora de Benefícios** e/ou à(s) Operadora(s), quando qualquer uma delas solicitar documentos complementares e comprobatórios referentes a todas as informações ora declaradas;
- **29.** Tenho ciência que devo informar imediatamente a administradora de benefícios a eventual perda de vínculo que mantenho com a entidade indicada;
- **30.** Poderia **desistir** desta **Proposta**, sem nenhum ônus, desde que tal decisão seja **comunicada por escrito** à **Administradora de Benefícios** no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de minha assinatura neste instrumento;



Local e data

Assinatura do proponente titular ou responsável (quando menor de 18 anos)

(passível de reconhecimento em cartório)



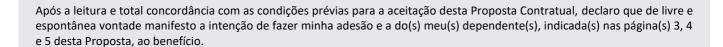
ANS n°33967-9

Folha 20/20 stiva

ANS - n°41728-9

## TERMO DE DECLARAÇÃO, CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

- 1. Este instrumento é meu Contrato de Adesão (a "Proposta") ao contrato de plano de assistência à saúde coletivo por adesão (os"benefícios"), celebrado entre a AllCare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda. (a "Administradora de Benefícios") e a Central Nacional Unimed Cooperativa Central (a "Operadora") e destinado à população que mantenha vínculo com a minha "Entidade", que é a Pessoa Jurídica indicada na página 1/20 desta Proposta.
- 2. Tenho ciência de que a rede credenciada está disponível nos sites da operadora (www.centralnacionalunimed.com.br).
- 3. Declaro que tenho ciência de que o Rol de Procedimentos Médicos tem sua atualização sob responsabilidade da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e está disponível no site: www.ans.gov.br e acessível por meio do site das operadoras.
- **4.** Declaro estar ciente de que o cancelamento do meu plano não me isentará de quitar o valor referente à minha **coparticipação** e de meus dependentes, nem mesmo as despesas pela utilização dos benefícios após o cancelamento do plano.
- 5. Declaro que a Administradora de Benefícios apresentou como primeira opção de contratação o Plano Referência, que possui, dentre as suas características, cobertura para internação em padrão enfermaria e cobertura integral para todos os eventos não preexistentes caracterizados nos termos da Lei nº 9.656/98, como urgência e emergência, a partir de 24 horas de Vigencia contratual, e que, após os esclarecimentos sobre o referido plano, optei pela contratação do(s) plano(s) mencionados na página 2/20 desta proposta.



Declaro ter recebido, lido e compreendido, neste ato, o "Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde", e a cópia da presente "Proposta", da "Carta de Orientação ao Beneficiário" e da "Declaração de Saúde", e estou ciente de que os cartões de identificação do(s) beneficiário(s) e a lista de prestadores médico-hospitalares, de responsabilidade da Operadora, bem como o "Guia de Leitura Contratual (GLC)", serão enviados a mim tão logo eu e meu(s) dependente(s) tenhamos sido aceitos e nossos registros estejam regularizados na Operadora. O Guia de Leitura Contratual (GLC) e o Manual para Contratação do Plano de Saúde (MPS) constam no site da Administradora de Benefícios: www.allcare.com.br.

Estou ciente que o início da vigência e da cobertura assistencial do plano escolhido por meio desta proposta se dará no prazo definido na folha **1/20** e **5/20** e está condicionada à comprovação de minha elegibilidade na entidade com a qual mantenho vínculo.

Local e data

Assinatura do titular ou responsável pelo menor (passível de reconhecimento em cartório)

Em caso de dúvida, ligue para a Central de Atendimento AllCare:

0800 941 4962 / 3003-6400

www.allcare.com.br



#### ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA E DOS PRAZOS CONTRATOS - COLETIVO POR ADESÃO



# Objeto

Este aditivo tem por finalidade propiciar a todos os beneficiários inscritos na Proposta de Adesão, a concessão de redução dos prazos de carência e dos prazos para o início das coberturas de eventos cirúrgicos, definidas na Declaração de Saúde de cada um dos beneficiários e de acordo com o contrato e os direitos do plano escolhido.

A redução de carência prevista na Tabela abaixo, aplica-se apenas aos usuários que preencherem os 3 (três) requisitos abaixo:

- a) o beneficiário deverá ser oriundo exclusivamente de Plano Referência ou Plano Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia de Operadora Congênere;
- b) a exclusão do contrato celebrado com a Operadora Congênere e a inclusão no CONTRATO ora aditado não poderá ter um intervalo superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o beneficiário deve ter permanecido no contrato anterior, mantido com a Operadora Congênere em vigência superior a 6 (seis) meses

# Das normas para o cadastramento dos beneficiários

Terão direito aos benefícios deste aditivo o titular e seus dependentes, após análise, inscritos na Proposta Contratual, observados os **planos escolhidos** e as **faixas etárias**. Os prazos das carências reduzidas do Aditivo de Redução de Carência 3152 e 3153 são válidos apenas na contratação dos produtos:

#### NACIONAL - Entidades Fechadas:

Estilo Nacional ADS II - E (EF) / 483.270/19-1
Estilo Nacional ADS II A - (EF) / 483.273/19-6
Absoluto Nacional ADS II - A (EF) / 483.268/19-0
Superior Nacional ADS III - A (EF) / 483.272/19-8
Estilo Nacional ADS III - E (EF) / 482.823/19-2
Estilo Nacional ADS III - A (EF) / 482.825/19-9
Absoluto Nacional ADS III - A (EF) / 483.835/18-5
Superior Nacional ADS III - A (EF) / 483.837/18-5

#### NACIONAL Entidades Abertas:

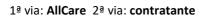
Estilo Nacional ADS - E. (EA) / 483.271/19-0
Estilo Nacional ADS - A (EA) / 483.278/19-7
Absoluto Nacional ADS - A (EA) / 483.869/19-8
Superior Nacional ADS - A (EA) / 483.869/19-8
Estilo Nacional ADS I - E / 381.874/18-1
Estilo Nacional ADS I - A / 481.875/18-3
Absoluto Nacional ADS I - A / 481.875/18-8
Superior Nacional ADS I - A / 481.875/18-8

#### REGIONAL - Entidades Fechadas:

Clássico Regional Salvador ADS - E (EF) / 483.332/19-5 Clássico Regional Savadita ADS - E (EF) / 483.277/19-9 Clássico Regional São Paulo ADS - E (EF) / 483.276/19-1 Clássico Regional Salvador V.2 ADS I - E (EF) / 483.469/19-1 Clássico Regional Brasília ADS I - E (EF) / 482.821/19-6 Clássico Regional São Paulo ADS I - E (EF) / 482.833/19-0

#### REGIONAL - Entidades Abertas:

Clássico Regional Salvador ADS - E (EA) / 483.331/19-7
Clássico Regional Brasília ADS - E (EA) / 483.275/19-2
Clássico Regional São Paulo ADS - E (EA) / 483.274/19-4
Clássico Regional Salvador V.2 ADS I - E (EA) / 483.470/19-4
Clássico Regional Brasília ADS I - E (EA) / 482.820/19-8
Clássico Regional São Paulo ADS I - E (EA) / 482.816/19-0





#### ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA E DOS PRAZOS CONTRATOS - COLETIVO POR ADESÃO



# Dos novos prazos para carência

Reduzem-se os prazos previstos nas cláusulas sobre Carências, de acordo com a tabela de carências que se segue, para os benefícios constantes das cláusulas Consulta Eletiva, Atendimento de Urgência e Emergência em Pronto-socorro, Exames e Tratamentos Ambulatoriais e Internações Hospitalares.

# Tabela de Carências

Grupo de Benefícios	carência padrão 3151	redução PARCIAL 3152	redução parcial 3153
Urgência e Emergência	24 horas	24 horas	0
Consultas Eletivas	30 dias	24 horas	o
Exames básicos (aqueles não considerados como complexos)	30 dias	24 horas	0
Exames especiais (exames classificados no rol de procedimentos da ANS como PAC ou com DUT)	180 dias	60 dias	0
Procedimentos terapêuticos especiais	180 dias	90 dias	0
Tratamento Psicoterápico de Crise	180 dias	90 dias	0
Tratamento Cirúrgicos Ambulatoriais	180 dias	150 dias	0
Internações Clínicas, Cirúrgicas, Psiquiátricas e Obstétricas	180 dias	150 dias	0
Parto a termo	300 dias	300 dias	300 dias
Cobertura Parcial Temporária para Eventos Cirúrgicos, Leitos de Alta Tecnologia e Procedimentos de Alta Complexidad <mark>e Relacio</mark> nados com Doenças ou Lesões Preexistentes	24 meses	24 meses	24 meses

### \_\_\_\_ 3151 Carência Contratual

### A tabela de redução de carência aplica-se apenas aos usuários que preencherem os 3 (três) requisitos:

- a) O beneficiário deverá ser oriundo exclusivamente de Plano Referência ou Plano Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia de Operadora Congênere. A exclusão do contrato celebrado com a Operadora Congênere e a inclusão no CONTRATO ora aditado não poderá ter um intervalo superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ficam estabelecidas as seguintes Operadoras Congêneres para efeito deste aditamento:

3152	São Raulo - SP, Brasílta - DF, Salvador - BA: Allianz, Ameplan, Amil, Assefaz, BB Seguros, Bio Vida, Bradesco Saúde, Caixa Seguros (Rede
	Ga <mark>ma e S</mark> aúde Caixa <mark>). C</mark> are Plus, Cassi, Dix Saúde, Fundação Itaú (Auto Gestão Itaú), Gama Saúde, Geap, GNDI (Notre Dame
	Intermedical, Golden Cross, Green Line, Hapvida, Hospital Adventista, Lincx, Marítima, Medial, Mediservice, Omint, One Health, Pame
	PlanSaúde (Hospital Bom Samaritano), Plena Saúde, Porto Seguro, Promédica, Quallity Pró Saúde, SAMEL, Santa Helena, São Cristóvão, Saúde
	Caixa Saúda Cascab Saúda Sim Slam Samna Saguras Sul América Transmentana União Médica Unibasa a Unimadís/inslujada EAMA)

c)O beneficiário deverá ter ficado cadastrado no contrato anterior mantido com a Operadora Congênere por, no mínimo, 6(seis) meses.

1ª via: AllCare 2ª via: contratante

Rubrica



# ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA E DOS PRAZOS CONTRATOS - COLETIVO POR ADESÃO



A tabela de redução de carência aplica-se apenas aos usuários que preencherem os 3 (três) requisitos:

- a) O beneficiário deverá ser oriundo exclusivamente de Plano Referência ou Plano Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia de Operadora Congênere. A exclusão do contrato celebrado com a Operadora Congênere e a inclusão no CONTRATO ora aditado não poderá ter um intervalo superiora 60 (sessenta) dias;
- b) Ficam estabelecidas as seguintes Operadoras Congêneres para efeito deste aditamento:

3153
------

São Paulo - SP, Brasília - DF, Salvador - BA: Allianz, Ameplan, Amil, Assefaz, BB Seguros, Bio Vida, Bradesco Saúde, Caixa Seguros (Rede Gama e Saúde Caixa), Care Plus, Cassi, Dix Saúde, Fundação Itaú (Auto Gestão Itaú), Gama Saúde, Geap, GNDI (Notre Dame Intermédica), Golden Cross, Green Line, Hapvida, Hospital Adventista, Lincx, Marítima, Medial, Mediservice, Omint, One Health, Pame, PlanSaúde (Hospital Bom Samaritano), Plena Saúde, Porto Seguro, Promédica, Quallity Pró Saúde, SAMEL, Santa Helena, São Cristóvão, Saúde Caixa, Saúde Casseb, Saúde Sim, Slam, Sompo Seguros, Sul América, Transmontano, União Médica, Unihosp e Unimed's(incluindo FAMA).

c) O beneficiário deverá ter ficado cadastrado no contrato anterior mantido com a Operadora Congên<mark>ere p</mark>or, no mínimo, 12 (doze) meses.

### Documentação Obrigatória

Serão exigidas cópias dos seguintes documentos para que ocorra análise de redução das carências mensuradas na tabela acima:

#### Documentos para proponentes oriundos de planos individuais ou familiares:

- a) 3 (três) últimos boletos da Operadora anterior quitados não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias da data de vencimento do último boleto pago; e
- b) Cópia do cartão ou da proposta de adesão da operadora anterior (obrigat<mark>ória data de i</mark>nício no cartão) ou;
- c) Carta de permanência original da operadora anterior contendo todos os dados do contrato anterior como data de início do contrato, nome dos beneficiários com a respectiva data de inclusão, data do último pagamento e data de exclusão/cancelamento (este documento substitui os documentos citados na letra "a" e "b" acima). A validade da carta será de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

#### Documentos para proponentes oriundos de planos coletivos empresariais ou por adesão:

- a) Declaração da Operadora/ Administradora anterior (o documento terá validade de 60 sessenta dias), em papel timbrado com carimbo de CNPJ, informando:
- Operadora contratada;
- Tipo de plano e acomodação em internação;
- Relação de beneficiários (titular e dependentes), com as respectivas datas de inicio e fim da cobertura; e
- Cópia da carteirinha, frente e ver<mark>so.</mark>

## Informações Importantes

A redução de carências somente será aplicada para as vidas que se enquadrem nos requisitos comerciais estabelecidos, devidamente comprovados no momento da venda, não ocorrendo compra de carências para as vidas posteriormente incluídas em rotina de movimentação cadastral.

Caso haja o não aceite da redução de carências por parte da Central Nacional Unimed, deverá a Administradora de Benefícios estipulante comprovadamente informar o beneficiário sobre essa condição.

# Termo de Responsabilidade

Declaro ter ciència dos valores e das regras estabelecidas nas Normas para Promoções de Vendas e Tabelas de Vendas que me foram apresentadas e que este termo aditivo somente terá sua validade e efeito após aprovação por parte da CENTRAL NACIONAL UNIMED. Caso ele não seja aprovado, prevalecerão as normas do contrato principal.

Local e data:		
Nº da proposta contratual: 03400045		
Nome do titular / responsável:TESTE NICE		CPF: 14747512888
Nome do corretor: WAY	Código: <u>101202</u>	CPF: 002.094.597-35
Assinatura do Corretor	Assinatur	ra do Responsável

1ª via: AllCare 2ª via: contratante

olha **3/3** 



# TERMO DE ADESÃO

FATURA DIGITAL ALLCARE

ANS - n°41728-9

Nome completo do titular:  TESTE NICE	
Número da Proposta: 03400045	
Fatura Digital Allo	Care
A AllCare disponibiliza para você a opção da <b>fat</b>	ura digital.
Com a <b>fatura digital</b> , você passa a recebera	a sua fatura por e-maile SMS tobo mês comtoda a segurança e a praticidade.
<ul> <li>Vantagens</li> <li>É simples, rápido e seguro;</li> <li>Sustentabilidade. Com esta atitude, voce o Aviso de vencimento. Receba lembrete via</li> <li>Segurança. Evita o extravio da conta e de o</li> </ul>	e-mail e SMS próximo à data de vencimento para que fique sempre em dia;
S Autorizo oenvis das faturas mensais atı	ravésde e-maile SMS em meuscontatos informados abaixo:
Celular	eral@coletivaweb.com.br
Local e Data	Rubrica do proponente titular ou responsável (quando menor de 18 anos)